



RESUMO EXECUTIVO

322ª REUNIÃO

262ª Ordinária

Data: 26/07/2021

Hora do Início: 14h00min

Abertura: Franmartony Oliveira Firmo

Local: Auditório Maria Eglantina Rondon

ITEM I – Apreciação e aprovação da ATA 320ª (trecentésima vigésima) Reunião 261ª (ducentésima sexagésima primeira) Ordinária da CIB, realizada no dia 29/06/2021 e 321ª (trecentésima vigésima primeira) Reunião, LVIII (Quinquagésima oitava) extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2021. – Aprovada.

Na ausência do Coordenador, Sr. Anoar Abdul Samad, o Presidente do COSEMS Sr. Franmartony Oliveira Firmo, conduzirá a reunião.

ITEM II – PAUTAS

O ITEM II trata das Discussões, Pactuações e Convalidações. Considerando que do Item II. Subitem 1 ao Item II Subitem 6 apresentam o mesmo objeto (CONVALIDAÇÃO DE AD REFERENDUM relativo a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19), o Presidente da mesa Sr. Franmartony Oliveira Firmo sugere que seja realizada uma única leitura do embaçamento legal na apresentação das referidas pautas.

ITEM II – Subitem 1 – Processo nº 002363/2021 - SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM Nº 124/2021

- Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 23ª Pauta de Distribuição. Apresentação: Cássio Roberto do Espírito Santo. Trata a presente relatoria do conteúdo apresentado pela Fundação de Vigilância do Amazonas – FVS, que encaminha para convalidação nesta CIB a Resolução CIB/AM nº 124 AD REFERENDUM, de 11 de junho de 2021, sobre as doses da vacina *Pfizer/Comirnaty* e que assegura a distribuição para a primeira dose (D1) dos seguintes grupos: 70% Trabalhadores Industriários, 50% de Caminhoneiros e 62,52% de Forças Armadas para o município de Manaus devido às questões logísticas e operacionais específicas dessa vacina. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SESAM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19); 2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas; 3. Considerando o Vigésimo Primeiro Informe Técnico – 23ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 06 de junho de 2021; 4. Considerando a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré- definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19; 5. Considerando a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19; 6. Considerando a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade); 7. Considerando a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM que trata de orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas; 8. Considerando que foram recebidas na 23ª Pauta, 35.100 doses da vacina do laboratório *Pfizer/Comirnaty* do Programa Nacional de Imunização; 9. Considerando a necessidade de se avançar de forma célere e oportuna na vacinação do maior número possível de pessoas pertencentes aos grupos prioritários e a população sem comorbidade na faixa etária de 18 a 59 anos sem comorbidade de forma escalonada; 10. Considerando o avanço na vacinação dos grupos das populações que apresentam maior risco para desenvolver a forma grave da Covid-19, como as pessoas acima de 60 anos e pessoas com comorbidades e demais grupos prioritários do PNO; e, 11. Considerando as imprecisões nas estimativas populacionais, seja por limitações nas fontes dos dados existentes segundo a CGPNI/MS, bem como sobreposições de grupos nestas estimativas. Neste sentido, alguns grupos prioritários podem ter sido superestimados, o que pode justificar a dificuldade no alcance de metas em alguns grupos prioritários. Sendo necessário conferir maior agilidade ao processo de vacinação evitando estoques de vacinas represadas nos municípios. O parecer foi favorável à convalidação da Resolução CIB/AM nº 124 AD REFERENDUM, de 11 de junho de 2021, sobre as doses da vacina *Pfizer/Comirnaty* o que assegura a distribuição para a primeira dose (D1) dos seguintes grupos: 70% Trabalhadores Industriários, 50% de caminhoneiros e 62,52% de Forças Armadas para o município de Manaus devido às questões logísticas e operacionais específicas dessa vacina. Os demais membros concordam com a convalidação.

ITEM II – Subitem 2 – Processo nº 002364/2021 - SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM Nº 125/2021

- Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 24ª Pauta de Distribuição. Apresentação: Cássio Roberto do Espírito Santo. Trata do conteúdo apresentado pela Fundação de Vigilância do Amazonas – FVS, que encaminha para convalidação nesta CIB a Resolução CIB/AM nº 125 AD REFERENDUM dose (D1) dos seguintes grupos: Pessoas na faixa etária de 50 a 54 anos (sem comorbidade) 23.341 doses de vacina. Pessoas na faixa etárias de 40 a 49 anos residentes em Manaus (sem comorbidade) 128.825 doses



de vacinas. E ainda, assegura a distribuição para primeira dose (D1) de 15.748 doses de vacinas para as pessoas na faixa etária de 55 a 59 anos sem comorbidade, complementando 100% da estimativa populacional dos 61 municípios do estado do Amazonas, visto que Manaus já atendeu a população nesta faixa etária conforme RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 120/2021 AD REFERENDUM DE 10, de 11 de junho de 2021, sobre as doses da vacina *Astrazeneca/Fiocruz* que assegura a distribuição para primeira DE JUNHO DE 2021. O parecer foi favorável e o AD REFERENDUM convalidado pelos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 3 – Processo nº 002422/2021 – SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM 128/2021 – Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 25ª Pauta de Distribuição. Apresentação: Cássio Roberto do Espírito Santo. Trata do conteúdo apresentado pela Fundação de Vigilância do Amazonas – FVS, que encaminha para convalidação nesta CIB a Resolução CIB/AM nº 128 AD REFERENDUM, de 25 de junho de 2021, tendo em vista, o avanço na vacinação dos grupos das populações que apresentam maior risco para desenvolver a forma grave da Covid-19, como as pessoas acima de 60 anos e pessoas com comorbidades, haja vista as imprecisões nas estimativas populacionais, seja por limitações nas fontes dos dados existentes segundo ao CGPNI/MS, bem como sobreposições de grupos nestas estimativas. O parecer foi favorável e o AD REFERENDUM convalidado pelos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 4 – Processo nº 002649/2021 SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM Nº 143/2021 – Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 26ª Pauta de Distribuição. Apresentação: Cássio Roberto do Espírito Santo. Trata do conteúdo apresentado pela Fundação de Vigilância do Amazonas – FVS, que encaminha para convalidação nesta CIB a Resolução CIB/AM nº 143 AD REFERENDUM, de 12 de julho de 2021, em que serão destinadas 5.546 doses de vacinas ASTRAZENECA/FIOCRUZ para a primeira dose (D1), conforme ajustes gradativos das populações dos municípios que oficializaram a necessidade de revisão de estimativas populacionais dos Grupos Prioritários 09 (ribeirinhos), 14, 26 e 28 do PNO/MS e população em geral já atendida em remessas anteriores. E ainda, que serão destinadas 63.279 doses da vacina ASTRAZENECA/FIOCRUZ para utilização na complementação da segunda dose (D2) das pessoas atendidas, População Ribeirinha na 15ª Remessa de Distribuição, conforme Nota Informativa Conjunta nº 27/FVS-AM / SES-AM. O parecer foi favorável e o AD REFERENDUM convalidado pelos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 5 - Processo nº. 002650/2021 SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM Nº 144/2021 - Dispõe Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 27ª Pauta de Distribuição. Apresentação: Cássio Roberto do Espírito Santo. Trata do conteúdo apresentado pela FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS DRA. ROSEMARY COSTA PINTO / FVS-RCP, que encaminha para convalidação nesta CIB a Resolução CIB/AM nº 144 AD REFERENDUM, de 12 de julho de 2021, que destina doses dos seguintes laboratórios para utilização da complementação da primeira dose (D1) para a população na faixa etária de 28 a 30 anos sem comorbidades na cidade de Manaus: a) 32.760 doses da Vacina Pfizer/Comirnaty; b) 25.000 doses da Vacina *Coronovac/Butatan* para complementar a primeira dose (D1), resguardando posterior entrega das doses de vacinas necessárias para complementação da segunda dose (D2); c) 7.965 doses de vacina Astrazeneca/Fiocruz; d) 21.850 doses da vacina da Janssen para utilização da complementação da vacinação da população na faixa etária de 28 a 30 anos sem comorbidades como dose única (DU) na cidade de Manaus. Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de forma estratégica dessa vacina por ser Dose Única em populações em situações especiais que apresentam o risco de não retornar para a segunda dose ou que necessitam de maior rapidez no processo de vacinação, devido as suas especificidades, tais como, pessoas em situação de Rua, caminhoneiros, populações ribeirinhas que ainda não receberam a primeira dose de vacina contra a Covid-19, excetuando as gestantes e puérperas. O parecer foi favorável e o AD REFERENDUM convalidado pelos demais membros da CIB/AM.

ITEM II - Subitem 6 - Processo nº 002651/2021 SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM Nº 145/2021 – Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 28ª Pauta de Distribuição. Apresentação: Cássio Roberto do Espírito Santo. Trata do conteúdo apresentado pela FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS DRA. ROSEMARY COSTA PINTO / FVS-RCP, que encaminha para convalidação nesta CIB a Resolução CIB/AM nº 145 AD REFERENDUM, de 12 de julho de 2021, em que serão destinadas doses do seguinte laboratório para utilização na complementação da primeira dose (D1) de gestantes e puérperas sem comorbidades e a complementação da população na faixa etária de 30 anos e mais sem comorbidade, aos municípios do Amazonas aptos a receber esse imunobiológico, para aqueles Municípios que avançaram na faixa etária inferior a 30 anos, os quais poderão avançar para as próximas faixas etárias: a) 19.890 doses da Vacina Pfizer/Comirnaty, b) 38.930 doses de vacina Astrazenca/Fiocruz; c) 33.640 doses de vacina Janssen (JONHSON&JONHSON) para vacinação de Dose Única (DU) de populações em situações especiais que apresentam o risco de não retornar para a segunda dose ou que necessitam de maior rapidez no processo de vacinação, devido as suas especificidades, tais como, pessoas em situação de Rua, caminhoneiros, populações ribeirinhas, trabalhadores aquaviários e portuários que ainda não receberam a primeira dose de vacina contra a Covid-19, excetuando as gestantes e puérperas, caso o município já tenha previamente avançado na imunização desses grupos orienta-se seguir a vacinação com esse imunobiológico, na população da faixa etária, vigente local. Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de forma estratégica dessa vacina por ser Dose Única em populações em situações especiais que apresentam o risco de não retornar para segunda dose ou que necessitam de maior rapidez no processo de vacinação, devido as suas especificidades, tais como, pessoas em situação de rua, caminhoneiros, populações ribeirinhas que ainda não receberam a primeira dose de vacina contra a Covid-19, excetuando as gestantes e puérperas. O parecer foi favorável e o AD REFERENDUM convalidado pelos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 7 - Processo nº 005268/2021– SIGED – Dispõe sobre recurso de Emenda Parlamentar no valor





de R\$ 5.110.000,00, para o município de Tabatinga visando o enfrentamento à COVID-19. Apresentação: Radija Mary Costa de Melo Lopes. Considerando a Portaria GM/MS no. 1.666 de 01/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.; Portaria nº 245/SAES/MS, de 24/03/2020 Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19.; Portaria GM/MS no. 3.992, de 28/12/2017 Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.; Portaria GM/MS nº 828, de 17/04/2020, Altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde, Outras referências documentais: Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) de 03/04/2020: Emergência em Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus – Orçamento e Planejamento; Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), nota de 15/07/2020: Considerações sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS n. 1666, de 01 de julho de 2020. De acordo com o “Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.” Os recursos financeiros são destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus. O montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) foram disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II da referida Portaria GM/MS. No anexo I da Portaria consta que para a gestão municipal do município de Tabatinga foi destinado o valor de R\$ 2.809.320,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e vinte reais). No anexo II consta o montante de R\$ 70.249.000,00 (setenta milhões, duzentos e quarenta e nove mil reais) para a gestão estadual do Amazonas; O Senador Eduardo Braga, por meio do Ofício nº 001/2021, de 01/03/2021, informa que destinou Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil reais) para custeio do município de Tabatinga para enfrentamento do COVID -19, com base no anexo II da referida Portaria 1.666/20, que corresponde a 7,3% do valor destinado ao Estado do Amazonas. Não obstante a informação, não foi identificada publicação específica ratificando que o recurso é oriundo de emenda parlamentar. No processo tramita um Plano de Trabalho inicialmente proposto pelo Secretário Executivo de Assistência do Interior/SES/AM, e juntado a este consta o processo nº 01.01.017101.006280/2021-10, através do qual tramita Projeto Básico no qual consta o Plano de Aplicação proposto pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga; A Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Saúde – FES/SES-AM, manifestou-se confirmando o ingresso de Recurso no montante de R\$ 70.249.000,00 sob a Gestão Estadual (conforme anexo II da citada Portaria) e pelo entendimento “reforçado pelas considerações do Conasems, de que os recursos da Portaria serão utilizados de acordo com a necessidade da gestão, de modo discricionário (livre de condições, excetuando as observâncias legais quanto ao uso de recursos federais), e considerando ainda o fato de serem oriundos de medidas provisórias e não de Emenda Parlamentar, como tem sido equivocadamente entendido” e prossegue ainda questionando “ a efetiva necessidade do Município receber o repasse requerido no Ofício 001/2021, vez que já foi concedido para eles (município de Tabatinga) a liberação de R\$ 2.809.320,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e vinte reais) da mesma Portaria - pelo Anexo I, estando o mesmo configurado entre os municípios do Amazonas que receberiam recurso para COVID-19.” Considerando o alinhamento da gestão da SES-AM, na compreensão de que o recurso pleiteado para o município de Tabatinga não tem origem em recurso de Emenda Parlamentar e sim de recursos oriundos de Medidas Provisórias do Governo Federal repassadas Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde do Amazonas, considerando o montante definido no Anexo II da Portaria Ministerial 1.666/20 e assim sendo, tal recurso destina-se as despesas de custeio a serem executadas pela Gestão Estadual do SUS no Amazonas, considerando as necessidades de saúde identificadas para enfrentamento à Pandemia de COVID-19. Considerando que os Secretários Executivo de Assistência à Saúde do Interior/SES-AM manifestou-se nos autos no sentido de solicitar que seja desconsiderado o Plano de Trabalho anexado pela referida Secretaria Executiva, tendo em vista a orientação superior da SES-AM, baseada na análise técnica e no estudo da legislação pertinente, de que o recurso em tela foi destinado para a execução direta da Secretaria de Estado de Saúde, através do FES/AM. Considerando que a Secretaria Municipal de Tabatinga já foi contemplada na mesma portaria com recursos acima de 2,8 Milhões para o atendimento as despesas de custeio para COVID-19 e que a mesma responde apenas pela gestão e execução da Atenção Básica no município. ”Pelo exposto no item 3 da presente relatoria, onde ficou evidenciado que o recurso pleiteado pelo Senador Eduardo Braga como sendo de origem de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 5.110.000,00 , considerando inclusive posicionamento do Conasems e à luz da Portaria 1.666/2020 revela-se como sendo oriundo de várias Medidas Provisórias do Governo Federal destinadas ao combate à pandemia de COVID-19, não tendo sido possível localizar nenhum ato legal comprobatório que demonstrasse que trata-se de recurso de Emenda Parlamentar, manifesto-me pelo entendimento que tal valor integra o montante destinado à Gestão Estadual, cabendo-lhe portanto a execução direta na íntegra para o fim que se destina e dessa maneira o pleito do parlamentar encontra-se sem base legal para atendimento.” É o parecer da Relatora e a pauta foi consensuada pelos demais membros da CIB/AM.





ITEM II – Subitem 8 - Processo nº 014991/2021-SIGED - Dispõe sobre Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório para o município de Japurá. Apresentação: Jani Kenta Iwata. Considerando que o Ministério da Saúde publicou a Portaria n. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declarando emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; Considerando o Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência na saúde pública do Estado, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e instituiu o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.412 de 28 de junho de 2021 que autoriza a habilitação de leitos Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, é disponibilizado ao Gestor Local (Secretários de Saúde), de acordo com a necessidade, a solicitação da habilitação destes leitos para tratamento do COVID-19. O parecer foi favorável e foi consensuados pelos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 9 - Processo nº 014987/2021 – SIGED – Dispõe sobre solicitação de habilitação de 1 (um) Leito de Suporte Ventilatório para o município de Novo Aripuanã/AM. Apresentação: Jani Kenta Iwata. Considerando que o Ministério da Saúde publicou a Portaria n. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declarando emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; Considerando o Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência na saúde pública do Estado, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e instituiu o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.412 de 28 de junho de 2021 que autoriza a habilitação de leitos Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, é disponibilizada ao Gestor Local (Secretários de Saúde), de acordo com a necessidade, a solicitação da habilitação destes leitos para tratamento do COVID-19. O parecer foi favorável a autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, na Unidade Hospitalar de Novo Aripuanã e foi consensuados pelos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 10 – Processo nº 016158/2021 – SIGED - Dispõe sobre Projeto de habilitação do Centro Especializado em Reabilitação – CER Tipo II (Físico e Intelectual), no município do Careiro/AM. **Apresentação:** Davi Araújo da Cunha. Considerando Portaria MS/GM No 1.060, de 5 de junho de 2002, que aprovou a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Considerando que essa política tem como objetivo a reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a proteção a sua saúde e a prevenção dos agravos que determinem o aparecimento de deficiências, mediante o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas entre os diversos setores da sociedade e a efetiva participação da sociedade; Considerando a Portaria MS/GM No793, de 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, criando os Centros Especializados de Reabilitação como ponto de atenção à saúde para as pessoas com deficiência temporária ou permanente; Considerando que o município de Careiro-AM, oferece desde de 2017 os serviços de reabilitação físico e intelectual, ofertando os serviços em ortopedia, neurologia, fonoaudiologia e fisioterapia e que tem capacidade de atendimento no serviço de uma média de 1.782 usuários/mês; Considerando a ampla gama de atividades já desenvolvidas e que constam no projeto encaminhado a esta SES-AM e a esta Comissão Estadual Bipartite, e que todas estão sendo atualmente executadas. O parecer foi favorável a aprovação do Projeto de Habilitação e Regularização do Centro Especializado em Reabilitação físico e intelectual – CER TIPO II, de Careiro-AM e recebeu o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 11 – Processo n. 015942/2021 – SIGED – Dispõe sobre Reforma da UBS Francisca Amélia, no Município de Boca do Acre/AM, através de Emenda Parlamentar. Relatora: Radija Mary Costa de Melo Lopes. Considerando que a Portaria GM/MS no. 3.992, de 28/12/2017 altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.; Portaria GM/MS nº 828, de 17/04/2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde. Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; ... e dá outras providências. O município de Boca do Acre, localizado na Região de Saúde do Rio Purus, possui uma população estimada de 34.635 pessoas [IBGE 2020] e Densidade demográfica de 1,40 hab/km² [Censo IBGE 2010]. Segundo dados preliminares da FVS/RCP, o município apresentou em 2020 uma taxa de mortalidade infantil de 22,7 óbitos por 1.000 Nascidos Vivos e registrou um óbito materno. Em dezembro de 2020 apresentava uma cobertura de Atenção Básica de 70,39% da população. A SEMSA de Boca do Acre informa através de Ofício que o município foi contemplado com uma Emenda Parlamentar do Deputado Federal José Ricardo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com fins de Reforma da Unidade Básica de Saúde Francisca Amélia (CNES Nº 2012545). Tendo em vista que a proposta de projeto encaminhada pela SEMSA de Boca do Acre objetiva melhorar a estrutura da rede de atenção básica do município, de modo a qualificar o acesso da população aos serviços de saúde nesse nível, contribuindo para um melhor desempenho com reflexo nos indicadores de saúde do município e que o recurso para este fim está consignado no orçamento do Governo Federal através de Emenda Parlamentar impositiva do Deputado José Ricardo, o parecer foi favorável e contou com o consenso aos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 12 - Processo nº 015926/2021 – SIGED – Dispõe de Proposta de Aquisição de Equipamento/Material permanente para o município de Uruçurituba / AM. Apresentação: Lyana da Silva Portela. Considerando a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), que dispõe da assistência hospitalar no Sistema Único de Saúde (SUS) e as Portarias de Consolidação GM/MS nº 1,2,3,4,5 e 6 que regulamenta o programa da Atenção



Especializada; Considerando a Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando a Proposta Nº. 11863.309000/1210-01, cadastrada no sistema do Fundo Nacional de Saúde, para aquisição de equipamento/material permanente para o Hospital Silvério Tundis (CNES: 2016567) e Unidade Hospitalar de Itapeçu (CNES: 2017911), do município de Uricurituba. Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre os equipamentos inseridos na proposta de aquisição, que representam ampliação ou implantação de novos serviços, identifica-se o Aparelho de Raios X - Fixo Analógico, com vista a implantação do serviço de apoio diagnóstico por radiologia na Unidade Hospitalar de Itapeçu (CNES: 2017911). Os demais equipamentos serão para a ampliação das cirurgias, passando a realizar cirurgias eletiva, ampliando também 6 leitos cirúrgicos e a implantação de 4 leitos de suporte ventilatório pulmonar. O parecer foi favorável pela aprovação da proposta de aquisição dos equipamentos com vista a ampliar os serviços de cirurgias eletivas, com ampliação de 6 leitos cirúrgicos e implantação 4 leitos de suporte ventilatório pulmonar na unidade de saúde Hospital Silvério Tundis, como também a implantação do serviço de apoio diagnóstico por radiologia na Unidade Hospitalar de Itapeçu e obteve o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM III – EXTRA PAUTA

ITEM III – Subitem 1 - Processo nº 016067/2021 – SIGED – Dispõe sobre habilitação de 2 (dois) leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, no Município de Ipixuna/AM. Relator: Cássio Roberto do Espírito Santo. Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que há uma pandemia global do novo Coronavírus em curso, ocorrendo a sua disseminação em todos os continentes; Considerando que o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); Considerando o Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência na saúde pública do Estado, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), e instituiu o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19; Considerando o Decreto Estadual n.º 42.100, de 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 e decretou que as autoridades competentes ficam autorizadas a adotar medidas excepcionais, necessárias para combater a disseminação da COVID-19, em todo o território do Estado do Amazonas; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, é disponibilizado ao Gestor Local, de acordo com a necessidade, a solicitação da autorização destes leitos para tratamento da COVID-19 via ofício observando as orientações da referida Portaria. O município solicita a autorização de 02 (dois) leito de suporte ventilatório pulmonar na Unidade Hospitalar de Ipixuna; encaminha o ofício Nº 083/2021 GAB/SEMSA/GSEAM solicitando a autorização, bem como as declarações afirmando que a Unidade possui equipamentos, equipe multiprofissional e insumos para operacionalização dos leitos e *que atende as recomendações* da Nota Técnica nº 141/2020 SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA. Em consulta ao site do CNES, verifica-se o cadastro compatível a solicitação; consta no cadastro 02 (dois) ventiladores pulmonares, 02 (dois) monitor multiparamétrico e 02 (dois) leitos de suporte ventilatório pulmonar, constatando-se a estrutura mínima para a habilitação de 02 (dois) leito de suporte ventilatório pulmonar. O parecer foi favorável e contou com o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM III – Subitem 2 – Processo nº 016801/2021-SIGED – Dispõe sobre a construção do hospital Deodato Miranda de Leão no município de Autazes/AM, por meio de Emenda Parlamentar. Apresentação: Franmartony Oliveira Firmo. O município de Autazes, foi contemplando com uma emenda parlamentar do Deputado Federal Silas Câmara, no valor de R\$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) para Construção de uma unidade Hospitalar. Considerando a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), que dispõe da assistência hospitalar no Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1,2,3,4,5 e 6 que regulamenta programa da Atenção Especializada; Considerando que o município tem ciência sobre a CIT 10 – Que dispõem sobre custeio/manutenção da unidade de saúde para funcionamento com o início das atividades; Considerando a Nº. PROPOSTA: 911622/21-003, já está cadastrada no sistema do FNS para ampliação do HOSPITAL DEODATO MIRANDA DE LEÃO / CNES: 2013045. Considerando a diligência da área técnica do Ministério da Saúde, após análise, que solicita: “*Apresentar anuência da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, com VALIDADE máxima de 6 meses, especificando os serviços e os leitos que serão implantados.*” Por tratar-se de uma emenda parlamentar, o parecer foi favorável e contou com o consenso dos demais membros da CIB/AM atendendo ainda, a observação do relator de incluir na resolução a seguinte descrição: Serão construído 40 leitos, dos quais 30 leitos serão internações e 10 leitos serão destinados ao Centro de Parto normal. Serviços que serão disponibilizados: Urgência/ Emergência, pediatria, obstetrícia, cirurgias, traumatológicas, mamografia, ultrassonografia, exames laboratoriais, raio X e demais serviços,

ITEM III – Subitem 3 – Processo nº 016800/2021- SIGED – Dispõe sobre a reforma do Hospital Dom ALBERTO MARZI no município de Santo Antônio do Içá/AM, por meio de Emenda Parlamentar. Apresentação: Franmartony Oliveira Firmo. O município de Santo Antônio do Içá, foi contemplando com uma emenda parlamentar do Senador Omar Aziz, no valor de R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para Ampliação da nossa unidade Hospitalar. Considerando a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), que dispõem da assistência hospitalar no Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1,2,3,4,5 e 6 que regulamenta programa da Atenção Especializada; Considerando que o município tem ciência sobre a CIT 10 – Que dispõem sobre custeio/manutenção da unidade de saúde para funcionamento com o início das atividades; Considerando a Nº. PROPOSTA: 912404/21-002, já está cadastrada no sistema do FNS para ampliação do HOSPITAL DOM ADALBERTO MARZI / CNES: 3220966.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Considerando a diligência da área técnica do Ministério da Saúde, após análise, que solicita: “*Apresentar anuência da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, com VALIDADE máxima de 6 meses, especificando os serviços e os leitos que serão implantados.*” Por tratar-se de uma emenda parlamentar o parecer foi favorável e contou com o consenso dos demais membros da CIB/AM, atendendo a observação do relator de incluir na resolução a seguinte descrição: Serão implantados 15 novos leitos. Serviços que serão ampliados: Urgência/ Emergência (Geral); Atendimento Ambulatorial; clínica médica, Cirúrgica, pediatria, obstetrícia; Procedimentos Especializados Profissionais Médicos e Outro Nível Superior e médio; Ações Enfermagem/Outros de Saúde Nível médio; Patologia Clínica; Exames Ultrassonográficos; Raio X; Mamografia; Curativos; Inalação; Cirurgia: Parto Normal e Cirúrgico; Pequenas Cirurgias.

ITEM III – Subitem 4 – Processo nº 016594/2021-SIGED – Dispõe sobre a reforma das UBS Rossino Santana Gomes da Silva no Município de Novo Aripuanã, por meio de Emenda parlamentar. Apresentação: Cássio Roberto do Espírito Santo. Trata a presente relatoria do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã, encaminhando proposta de n. 14136-1590001/21-004, no valor de R\$ 149.547,00, de Reforma da UBS Rossino Santana Gomes da Silva. Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria 1.263, de 18 de junho de 2021, a qual dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021; Considerando que a UBS ROSSINIO SANTANA GOMES DA SILVA, CNES 5084237, município de Novo Aripuanã, foi contemplada com recurso de Emenda Parlamentar, que se encontra devidamente cadastrado no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB. O parecer foi favorável e contou com o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM III – Subitem 5 – Processo nº 015506/2021-SIGED - Dispõe sobre habilitação de leitos de suporte ventilatório pulmonar para o município de Apuí/AM. Apresentação: Cássio Roberto do Espírito Santo. Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que há uma pandemia global do novo *Coronavírus* em curso, ocorrendo a sua disseminação em todos os continentes; Considerando que o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo *Coronavírus* (2019-nCoV); Considerando o Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência na saúde pública do Estado, em razão da disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19), e instituiu o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19; Considerando o Decreto Estadual n.º 42.100, de 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 e decretou que as autoridades competentes ficam autorizadas a adotar medidas excepcionais, necessárias para combater a disseminação da COVID-19, em todo o território do Estado do Amazonas; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, é disponibilizado ao Gestor Local, de acordo com a necessidade, a solicitação da autorização destes leitos para tratamento da COVID-19 via ofício observando as orientações da referida Portaria. O município solicita a autorização de 01 (um) leito de suporte ventilatório pulmonar na Unidade Hospitalar de Apuí; encaminha o ofício Nº 11/2021 GAB/SEMSA/GSEAM solicitando a autorização, bem como as declarações afirmando que a Unidade possui equipamentos, equipe multiprofissional e insumos para operacionalização dos leitos e que atendem as recomendações da Nota Técnica nº 141/2020 SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA. Em consulta ao site do CNES, verifica-se o cadastro compatível a solicitação; consta no cadastro 03 (três) ventiladores pulmonares, 01 (um) monitor multiparamétrico e 02 (dois) leitos de suporte ventilatório pulmonar, constatando-se a estrutura mínima para a habilitação de 01 (um) leito de suporte ventilatório pulmonar. O parecer foi favorável à autorização de 01 (um) leito de suporte ventilatório pulmonar para a Unidade Hospitalar de Apuí, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021. Havendo também o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM IV – INFORMES

- a) O membro Aurimar Simões Tavares informa sobre a demora no atendimento do processo de credenciamento da Unidade Fluvial de Santo Antônio de Iça.
- b) O membro Aurimar Simões Tavares informa que a UBS Fluvial de Itapiranga realizará sua primeira viagem no dia 10 de agosto de 2021.
- c) A Secretária de Parintins, Nayra informa que o município de Parintins realizou no período de 23 a 25 de julho de 2021 uma jornada de cirurgias ginecológica onde atendeu quarenta mulheres.
- d) A membro Lyana Portela informa sobre o treinamento que terá início em agosto de forma permanente.
- e) A membro Radija Lopes informa que foi disponibilizado o relatório dos instrumentos de indicadores de planejamento para os municípios..
- f) O membro Manuel do município de Boca do Acre informa sobre o sucesso da jornada de cirurgias eletivas..
- g) O representante do município de São Sebastião do Uatumã informa sobre a sétima viagem na UBS fluvial do município.
- h) A Sra. Nayara Maksoud informa sobre a visita do Secretário Nacional da SAPS - Dr. Rafael ao SES/AM.
- i) O Presidente do COSEMS informa sobre a reunião dos secretários.
- j) A Secretária de Ipixuna informa sobre a dificuldade dos municípios para contratação de serviço médico.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Participaram da reunião: **MEMBROS TITULARES:** Franmartony Oliveira Firmo, Lyana da Silva Portela, , Radija Mary Costa de Melo Lopes, Cássio Roberto do Espírito Santo, Jani Kenta Iwata, Cristiano Fernandes da Costa, Manuel Barbosa de Lima, Aila Carla da Costa Bernardino, Maria Adriana Moreira, Clerton Rodrigues Florêncio, Aurimar Simões Tavares., **SUPLENTEs:** Nayara de Oliveira Maksoud, Eucilene Andrade de Carvalho Espírito Santo, Rita Cristiane dos Santos Almeida Vasconcelos, Davi Araújo da Cunha, Mie Muroya Guimarães, Djalma Pinheiro Pessoa Coelho, Lecita Marreira de Lima Barros, Mariane Abreu, Gelcymara Gama Martins.

